



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000  
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

## LEI N.º 135

Súmula: Fixa subsídio do Senhor Prefeito Municipal e do Senhor Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2001 à 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Senhor Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal em parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º.** O Senhor Vice-Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal em parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º.** Os valores constantes nos Artigos anteriores, serão reajustados a cada ano, na mesma data, observando o que preceitua o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela Emenda 19 em seu artigo 3º.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 28 de setembro de 2000.

  
**LUIZ DE SOUZA LEAL**  
Prefeito Municipal